**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2025**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço, com entrega das propostas, das 08h30min, do dia 17/02/2025 às 08h30min do dia 03/03/2025, e lances das 08h31min às 14h31 do dia 03/03/2025. através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO**

Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa** para a Prefeitura Municipal de Ipumirim, conforme descritivos e especificações do DFD e TR em anexo.

1. **PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
   3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
   4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
   2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
   4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
   5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
   6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
   8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
   9. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
   10. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
   11. A documentação para habilitação será a seguinte:

# Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

# Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

# Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

# Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

# Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta;

# Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

**X. Habilitação Técnica**

A empresa contratada deverá comprovar experiência no ramo, apresentando:

* **Formação superior completa em Jornalismo (graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo),** reconhecido pelo MEC, de pelo menos um sócio da empresa ou empregado desta.

O vínculo trabalhista poderá ser comprovado por meio dos seguintes documentos:  
a) Carteira de Trabalho;  
b) Contrato Social;  
c) Contrato de Prestação de Serviços;  
d) Contrato de Trabalho.

* **Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos, experiência mínima de 3 (três) anos em comunicação pública, abrangendo os seguintes serviços:**

1. Criação de conteúdo voltado para o setor público.
2. Produção de matérias jornalísticas;
3. Criação e gestão de identidade para mídias digitais (Facebook, Instagram e YouTube);
4. Produção de conteúdos escritos e fotográficos.
5. Realização de entrevistas e produção de vídeos ao vivo e gravados;
6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
   2. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
   4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
   8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.
7. **ANEXOS**
   1. Integram o presente os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

b) ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Ipumirim, 14 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALDIR ZANELA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2025**

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** | |
| **Nº do Processo:** | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim | |
| Setor requisitante:Secretária de Administração | |
| Responsável pela Demanda**: Igor Zancan** |  |
| **1. Objeto:** Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa** para a Prefeitura Municipal de Ipumirim. Os serviços a serem prestados incluem:  Produção de conteúdos escritos, fotográficos e audiovisuais;   1. **Assessoria de Imprensa**: Atendimento à imprensa, redação de releases, organização de entrevistas e press kits, monitoramento de notícias relacionadas ao município e Realização de entrevistas e elaboração de vídeos institucionais;. 2. **Planejamento e Gestão de Redes Sociais**: Elaboração de estratégias, gestão de conteúdo, monitoramento de métricas e engajamento nas redes sociais oficiais da Prefeitura e Transmissões de sessões públicas e eventos. 3. **Produção de Conteúdos para Mídias Digitais e Impressas**: Desenvolvimento de textos, artigos, notícias, banners, folders, conteúdos fotográficos, audiovisuais e outros materiais de comunicação. 4. **Criação de Campanhas Publicitárias**: Desenvolvimento de campanhas para divulgação de ações, programas e eventos da Prefeitura. | |
| **2. Justificativa da necessidade da contratação:**  A Prefeitura Municipal de Ipumirim necessita de serviços especializados de assessoria de imprensa para garantir a efetividade da comunicação institucional. A demanda surge da necessidade de:   * Melhorar a divulgação das ações, programas e políticas públicas da administração municipal. * Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura perante a população e a imprensa. * Garantir a gestão estratégica das redes sociais e a produção de conteúdos de qualidade para mídias digitais e impressas.   A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para atender a essas demandas, uma vez que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica específica para executar tais atividades de forma interna. | |
| 3. Descrições e quantidades   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Item | Unidade | Quantidade | Descrição | | 01 | Mês | 12 | **Assessoria de Imprensa** | | |
| 4. Grau de prioridade da compra: alto | |
| 5. Necessita de análise de riscos:  ( ) SIM ( X ) Não | |
| 6. Previsão no PCA  ( ) SIM Descrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( X) Não, precisa incluir | |
| 7. Estimativa de valor: **R$ 50.000,00** | |
| 8. Prazo de entrega/ execução: conforme termo de referência | |
| 9. Recursos orçamentários:  **03.001 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  04.122.0003.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 10. Local e horário da entrega/execução: Presencialmente, conforme necessidade da administração | |
| 11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não | |
| 12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:  Mireli Frigeri | |
| Ipumirim, 10 de fevereiro de 2025  **Igor Zancan**  Secretário de Administração | |
| **OBSERVAÇÕES:** | |

**DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa para a Prefeitura Municipal de Ipumirim**

* 1. ***Definição do Objeto***

Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa** para a Prefeitura Municipal de Ipumirim. Os serviços a serem prestados incluem:

Produção de conteúdos escritos, fotográficos e audiovisuais;

1. **Assessoria de Imprensa**: Atendimento à imprensa, redação de releases, organização de entrevistas e press kits, monitoramento de notícias relacionadas ao município e Realização de entrevistas e elaboração de vídeos institucionais;.
2. **Planejamento e Gestão de Redes Sociais**: Elaboração de estratégias, gestão de conteúdo, monitoramento de métricas e engajamento nas redes sociais oficiais da Prefeitura e Transmissões de sessões públicas e eventos.
3. **Produção de Conteúdos para Mídias Digitais e Impressas**: Desenvolvimento de textos, artigos, notícias, banners, folders, conteúdos fotográficos, audiovisuais e outros materiais de comunicação.
4. **Criação de Campanhas Publicitárias**: Desenvolvimento de campanhas para divulgação de ações, programas e eventos da Prefeitura.

* **Quantitativo**: 12 meses.
* **Prazo do contrato**: 12 meses, prorrogável por igual período, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Valor uni. | Valor total |
| 01 | Mês | 12 | **Assessoria de Imprensa** | R$ 3.766,00 | R$ 45.192,00 |

***2.1. Fundamentação da Contratação***

A fundamentação da contratação reúne os elementos que justificam a necessidade do objeto e a decisão de realizar a contratação. A seguir, são apresentados os tópicos que embasam a contratação:

**a) Descrição da necessidade da contratação:**  
A Prefeitura Municipal de Ipumirim necessita de serviços especializados de assessoria de imprensa para garantir a efetividade da comunicação institucional. A demanda surge da necessidade de:

* Melhorar a divulgação das ações, programas e políticas públicas da administração municipal.
* Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura perante a população e a imprensa.
* Garantir a gestão estratégica das redes sociais e a produção de conteúdos de qualidade para mídias digitais e impressas.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para atender a essas demandas, uma vez que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica específica para executar tais atividades de forma interna.

**b) Previsão da contratação no PCA:**  
A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Ipumirim, precisando ser incluída futuramente.

**c) Levantamento de mercado:**  
Foi realizado um levantamento de mercado que identificou a terceirização como a única solução viável para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura. A análise considerou a ausência de profissionais qualificados no quadro de servidores e a complexidade das atividades, que exigem expertise em assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais.

**d) Estimativas das quantidades:**  
O quantitativo de 12 meses foi definido com base na demanda contínua por serviços de comunicação, considerando a necessidade de manutenção das atividades ao longo de todo o ano. A memória de cálculo detalhada está anexa ao processo.

**e) Resultados pretendidos com a contratação:**  
Os benefícios diretos esperados com a contratação incluem:

* Melhoria na qualidade e na abrangência da comunicação institucional.
* Fortalecimento da imagem da Prefeitura perante a população e a imprensa.
* Aumento do engajamento e da interação nas redes sociais oficiais.

**g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:**  
A equipe de planejamento concluiu que a contratação é adequada e necessária para atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Ipumirim. A solução proposta é técnica e economicamente viável, garantindo a continuidade e a eficácia das ações de comunicação.

**h) Fundamentação jurídica:**  
A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), no seu artigo 75, inciso II e no Decreto Municipal nº 2.793/2023.

***3.1. Descrição da Solução como um Todo***

O serviço será prestado de forma **presencial**, com carga horária de **20 horas semanais**, a serem cumpridas na sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim ou em locais previamente definidos pela administração.

A empresa contratada deverá:

1. Atender às demandas de comunicação da Prefeitura de forma ágil e eficiente.
2. Garantir a qualidade e a atualidade dos conteúdos produzidos.
3. Monitorar e reportar os resultados das ações de comunicação, apresentando relatórios periódicos.
4. Manter alinhamento constante com as diretrizes da administração municipal.

***4.1. Requisitos da Contratação***

* A empresa deverá cumprir de forma integral o objeto desta dispensa de licitação.
* A empresa deve estar em conformidade com as normas legais e infralegais aplicáveis, incluindo a legislação trabalhista, tributária e ambiental.
* Os serviços prestados devem seguir as melhores práticas e normas técnicas da área de comunicação e assessoria de imprensa.
* A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual, com a correção de eventuais falhas ou não conformidades identificadas pela Prefeitura.

***5.1. Modelo de Execução do Objeto***

* **Carga horária**: 20 horas semanais, a serem cumpridas presencialmente.
* **Atividades**: Cumprimento integral do objeto descrito, com entrega de relatórios mensais de atividades realizadas e resultados alcançados.
* **Acompanhamento**: A execução do contrato será monitorada por um representante designado pela Prefeitura.

**6.1.** **Modelo de gestão do contrato**

* A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
* O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
* A fiscal do contrato será a servidora Mireli Frigeri, designada por portaria.

***7.1. Critérios de Medição e Pagamento***

* **Pagamento**: Mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e aprovação pela Prefeitura.
* **Prazo para pagamento**: 30 dias após autorização do gestor ou fiscal do contrato.

***8.1. Forma e Critérios de Seleção***

* **Modalidade de contratação**: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por valor estimado dentro dos limites legais para dispensa.
* **Critérios de seleção**:

A empresa contratada deverá comprovar experiência no ramo, apresentando:

* **Formação superior completa em Jornalismo (graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo),** reconhecido pelo MEC, de pelo menos um sócio da empresa ou empregado na desta.

O vínculo trabalhista poderá ser comprovado por meio dos seguintes documentos:  
a) Carteira de Trabalho;  
b) Contrato Social;  
c) Contrato de Prestação de Serviços;  
d) Contrato de Trabalho.

* Comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos, experiência mínima de 3 (três) anos em comunicação pública, abrangendo os seguintes serviços:

1. Criação de conteúdo voltado para o setor público.
2. Produção de matérias jornalísticas;
3. Criação e gestão de identidade para mídias digitais (Facebook, Instagram e YouTube);
4. Produção de conteúdos escritos e fotográficos.
5. Realização de entrevistas e produção de vídeos ao vivo e gravados;

Além de toda documentação contida no artigo 68 da Lei 14.133/21.

***9.1. Valor Estimado***

* **Valor estimado**: Conforme formulário de pesquisa de preços, a ser anexado ao processo.
* **Memória de cálculo**: Anexa ao processo, com detalhamento dos custos unitários e totais.

***10.1. Adequação Orçamentária***

* **Dotação orçamentária:**

**03.001 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ipumirim, 12 de Fevereiro de 2.025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Igor Zancan

Secretário de Administração

**DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, **Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Avenida D. Pedro II, 230, inscrita no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo Senhor** VALDIR ZANELLA, **Prefeito Municipal, doravante denominado** CONTRATANTE**, e a empresa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na cidade de** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por sua representante legal,** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Processo de Licitação n° \_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelas condições que estipula a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1 Tem-se por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para a Prefeitura Municipal de Ipumirim. Conforme as espicificações do Termo de Referência.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 28/2025, Dispensa Eletrônica nº 05/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.**

**2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.**

**2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.**

**4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ipumirim e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.**

**4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipumirim, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

**4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ipumirim.**

**4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação IPCA.**

**5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**04.122.0003.2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:**

|  |
| --- |
| **7.1.1 - É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ipumirim, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**  **7.3 - Cumprir de forma integral o objeto desta dispensa de licitação.**  **7.4 - Estar em conformidade com as normas legais e infralegais aplicáveis, incluindo a legislação trabalhista, tributária e ambiental.**  **7.5 - Seguir as melhores práticas e normas técnicas da área de comunicação e assessoria de imprensa.**  **7.6 - Garantir a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual, com a correção de eventuais falhas ou não conformidades identificadas pela Prefeitura.** |

**7.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.**

**7.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.**

**7.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ipumirim ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.**

**7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.**

**7.12- Responsabilizar-se, durante a execução do objeto, pelos custos de deslocamento de pessoal, deslocamento de equipamentos e pela obtenção de materiais necessários para a execução dos serviços contratados.**

**7.13- Custear todas as despesas relacionadas ao cumprimento do serviço contratado, incluindo transporte, equipamentos, armazenamento e aquisição dos materiais não cabendo à contratante qualquer ônus ou responsabilidade sobre tais atividades.**

**7.14- Prestar de forma presencial, com carga de 20 horas semanais, a serem cumpridas na sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim ou em locais previamente definidos pela administração, seguindo cronograma estabelecido pela administração.**

**7.15- Realizar a publicação e postagem dos conteúdos descritos no Termo de Referência sempre que solicitado pela administração, sem limites de quantidades.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.**

**8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.**

**8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.**

**8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;**

**8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;**

**8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;**

**8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.**

**9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:**

**a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipumirim, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.**

**b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.**

**c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.**

**d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.**

**e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:**

**1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**2. dar causa à inexecução total do contrato;**

**3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:**

**1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**5. praticar ato lesivo previsto no**[**art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº** **2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 28/2025, Dispensa Eletrônica nº 05/2025**

**12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Local e Data.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***VALDIR ZANELLA***  ***Prefeito Municipal*** |  | ***Representante Legal doFornecedor*** |

**De acordo:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***Assessor Jurídico* MIRELI FRIGERI**

***Fiscal do Contrato***

***TESTEMUNHAS:***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Testemunha 1***  ***Nome***  ***CPF*** |  | ***Testemunha 2***  ***Nome***  ***CPF*** |